



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

## LEI COMPLEMENTAR Nº 09 DE 19 DE MAIO DE 2014

**“Altera a Lei Complementar Municipal nº 03, de 17 de setembro de 2013.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O inciso II, do artigo 2º, da Lei Complementar Municipal nº 03, de 17 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

II – nas hipóteses de vedação da retenção na fonte prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Simples Nacional,”

...

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 05 de fevereiro de 2014, 126º da República, 112º do Tratado de Petrópolis, 53º do Estado do Acre e 131º do Município de Rio Branco.

**Marcus Alexandre**  
Prefeito de Rio Branco

Publicada no DOE 11.308, de 21.05.2014  
Página 128